

LEI Nº 044/99

DATA: 16 DE DEZEMBRO/99

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SUMÁRIO: ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SCARAIMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SCARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O V. PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO O SEGUINTE LEI:

ART. 1º). O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SCARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000, EM R\$ 5.970.800,00 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS), É FIXA A DESPESA EM IGUAL VALOR.

ART. 2º). A RECEITA SERÁ REALIZADA SEGUNDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2, DA LEI Nº 4.370/64, COM O SEGUINTE DESDORAMENTO:

RECEITAS CORRENTES	5.550.300,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	712.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	30.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.637.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	420.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO	250.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
TOTAL DA RECEITA	5.970.800,00

ART. 3º) A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO DOS QUADROS PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, QUE APRESENTA O SEGUINTE DESENVOLVIMENTO:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVO	247.600,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.524.000,00
04 - AGRICULTURA	294.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.924.900,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	356.500,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	129.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	572.000,00
14 - TRABALHO	5.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	488.800,00
16 - TRANSPORTE	412.000,00
TOTAL DA DESPESA	5.970.800,00

2. POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO	247.600,00
07 - ADMINISTRAÇÃO	987.500,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	476.000,00
09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	24.500,00
20 - CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	36.000,00
14 - PRODUÇÃO VEGETAL	50.000,00
17 - PRESERVAÇÃO DE REC. NAT. RENOVÁVEIS	65.000,00
18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	179.000,00
28 - DEFESA TERRESTRE	20.000,00
30 - SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00
41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	243.400,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.451.600,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	76.000,00
47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	81.500,00

48 - CULTURA	37.400,00
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000,00
57 - HABITAÇÃO	138.000,00
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	218.500,00
62 - INDÚSTRIA	129.000,00
75 - SAÚDE	474.000,00
76 - SANEAMENTO	3.000,00
77 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	75.000,00
80 - RELAÇÕES DO TRABALHO	5.000,00
81 - ASSISTÊNCIA	426.800,00
82 - PREVIDÊNCIA	62.000,00
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	352.000,00
91 - TRANSPORTE URBANO	60.000,00
TOTAL DA DESPESA	5.970.800,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	5.149.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	821.000,00
TOTAL DA DESPESA	5.970.800,00

4. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	247.600,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	247.600,00
PODER EXECUTIVO	5.723.200,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL	311.000,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	718.000,00
04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	476.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS	950.500,00
06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	903.800,00
07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.823.900,00
08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	245.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	76.000,00
10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	90.000,00

11 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS 129.000,00
 TOTAL DA DESPESA 5.970.800,00

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite de 10% (dez por cento), do total da receita estimada.

ART. 5º - Nos termos da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas para o exercício, servindo como recursos, os constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 6º - Aprovar o quadro de detalhamento das despesas (QDD), que regerá a emissão de empenho prévio e controle da execução orçamentária do exercício.

ART. 7º - Os orçamentos dos fundos especiais do Município, os quais poderão ser ajustados a qualquer época e corrigidos de acordo com o Artigo 5º, para atender as reais necessidades dos serviços que desempenham.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCARIMÓ,
 ESTADO DO PARANÁ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro
 de 1.999.

MOSNY SERGIO SANKOWSKI DOS SANTOS
 Prefeito Municipal